



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 3005/MAP – 28 Março 2011

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

**ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2399/XI/2ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1363 de 22 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

MO



S. R.  
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GABINETE DO MINISTRO

**GABINETE do MINISTRO  
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Entrada N.º 2658

Data 28 / 03 / 2011

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete  
de S. Exa. o Ministro dos  
Assuntos Parlamentares  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

Sua Referência: Sua Comunicação: Of. 1363 22-03-2011  
Proc. 236/2011  
Reg. 1005/2011

**Assunto: Pergunta n.º 2399/XI/(2ª) – Ausência de funcionamento do sistema de vigilância da costa (SIVICC)**

Em resposta à pergunta acima identificada, dos Senhores Deputados Luís Montenegro e Fernando Negrão, solicitando informação sobre o funcionamento do sistema de vigilância da costa (SIVICC), cumpre-nos esclarecer o seguinte:

1. A Guarda Nacional Republicana garante, com eficácia, o patrulhamento, segurança e vigilância costeira de todo o Território Nacional, assegurando no Continente a vigilância de cerca de 850 Kms de costa, bem como nas Regiões Autónomas, através dos respectivos Comandos Territoriais.
2. Para executar as operações de vigilância costeira, a GNR, através da sua Unidade de Controlo Costeiro (UCC), dispõe de cerca de 1300 militares exclusivamente dedicados à vigilância costeira, apoiados por cerca de 300 viaturas, 42 embarcações de diversas classes, 50 câmaras térmicas portáteis (cujas características técnicas excedem largamente as de equipamentos comumente designados por "binóculos"), radares e câmaras em funcionamento nos dois Postos de Observação Fixos e nos três Postos de Observação Móveis, instalados no âmbito do SIVICC.
3. Acresce ainda que, em casos pontuais, este dispositivo pode ser reforçado com meios de outras Unidades Territoriais ou Especializadas da GNR.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GABINETE DO MINISTRO

4. No que diz respeito ao sistema LAOS, importa referir que, quando foi desactivado, tinha aproximadamente vinte anos, uma vez que foi adquirido no início dos anos 90. Do ponto de vista técnico e das capacidades de vigilância, atendendo à desactualização da tecnologia, o sistema encontrava-se claramente ultrapassado.
5. Além disso, o sistema LAOS não se encontrava instalado na totalidade da zona costeira nacional e encontrava-se com capacidade operacional reduzida, na medida em que os sete radares fixos que inicialmente compunham o sistema e que se encontravam instalados em pontos diversos da costa nacional tinham falhas sucessivas, por força do decurso do tempo, do desgaste do material e da impossibilidade de realização de substituições de componentes do equipamento.
6. A instalação e a entrada em funcionamento do SIVICC é absolutamente fundamental para a segurança costeira que compete ao Estado Português garantir.
7. O SIVICC constitui, assim, um meio essencial para a realização de acções de vigilância e missões cometidas à Unidade de Controlo Costeiro da Guarda Nacional Republicana, de policiamento, de fiscalização e de combate ao crime organizado, como sejam as fraudes fiscais e aduaneiras, o terrorismo, o tráfico de droga, as catástrofes ambientais, a protecção de actividades económicas, a imigração ilegal, o transporte de mercadorias por via marítima e a actividade piscatória.
8. A adjudicação da aquisição e instalação dos meios necessários foi decidida por contrato celebrado em 24 de Julho de 2009 entre o MAI, através da Direcção-Geral de Infra-estruturas Equipamentos e a empresa INDRA, à qual foi adjudicado o fornecimento do SIVICC, tendo sido calendarizada a sua implementação em 4 fases, respectivamente: Fase I – conclusão prevista para 26 de Junho de 2010; Fase II – conclusão prevista para 26 de Março de 2011; Fase III e IV – conclusão prevista para 26 de Agosto de 2011.
9. O SIVICC encontra-se na fase II do processo de instalação, tendo sido já implementados os Postos de Observação do Tipo II da *Galé* (Algarve) e *Fonte da Telha* (Costa da Caparica), e encontrando-se actualmente em desenvolvimento o da *Foz do Arelho* (Caldas da Rainha) e os três Postos de Observação Móveis.

*A. J.*



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GABINETE DO MINISTRO

10. Na fase I foram implementados os Postos de Observação Fixos de Ancão (Algarve) e Sardão (Costa vicentina); foram adquiridos três Postos de Observação Móvel; foram efectuadas as obras estruturais no Centro de Comando e Controlo Nacional em Alcântara – Lisboa; foram adquiridas 20 Câmaras de Observação Portáteis; foi ministrada formação para 24 militares da GNR em operação de Postos de Observação do SIVICC.
11. De referir que os Postos de Observação implementados na fase I encontram-se operacionais e em funcionamento enquanto os Postos de Observação implementados na fase II encontram-se na fase de provas, essenciais para a entrada em funcionamento dos mesmos.
12. Como anteriormente exposto, o SIVICC está já em funcionamento, adquirindo, sucessivamente, uma maior abrangência com a conclusão de cada uma das fases. O sistema deverá estar em pleno funcionamento em Agosto de 2011, tal como previsto no respectivo contrato.

Com os melhores cumprimentos, *perceis*

O Chefe do Gabinete

A.J. Coelho dos Santos